

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 032/2008, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência do Adm. Genivaldo Cotta, com a participação dos membros Adv. Romeu Souza Nascimento Junior e da Contª. Silvana Ciqueira Alves Menegaz e da Engª Maria Elisabeth Camatta, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado nos "Diários Oficiais da União e do Estado do Espírito Santo"; e no jornal "A Gazeta" no dia 23/10/2008, bem como, o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br, no **LINK LICITAÇÕES**. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas **Comér Construtora e Incorporadora Ltda.** - Sr. Luiz Carlos Telles Vasconcellos; **Construtora Rodoviária União Ltda.** - Sr. Placidino Silva Hoffner; **Pelicano Construções Ltda.** - Sr. Juraci Vieira dos Santos; **Samon Saneamento e Montagens Ltda.** - Sr. Germano Potratz Neto; **Sertenge S/A** - Sr. Rubens Louredo Coelho Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, os documentos para Habilitação e as Propostas de Preços. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes, tendo a Comissão de Licitação, **inabilitado** a empresa **Comér Construtora e Incorporadora Ltda.**, por ter apresentado a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, vencida em 11/12/2008, estando, portanto, em desacordo com o estabelecido na letra "f" da Seção 2 das Condições Específicas do Edital. A tal decisão, o seu representante, devidamente credenciado para tal, denegou do direito de recurso, tendo o seu envelope "B", contendo a proposta de preços, sido devolvido devidamente lacrado. As demais empresas foram consideradas **habilitadas**. A Comissão de Licitação embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93 comunicou que a publicidade do ato relativo a fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionou aos Srs. representantes das empresas sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos. A esta decisão aquiesceram-se todos os presentes, renunciando o direito de recurso. Prosseguindo foram abertos os envelopes "B" contendo as propostas de preços, as quais foram examinadas e igualmente rubricadas por todos os presentes. Os preços globais consignados nas propostas dos licitantes foram os seguintes: **Construtora Rodoviária União Ltda:** R\$ 2.193.469,33 (dois milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos); **Pelicano Construções Ltda:** R\$ 2.246.567,34 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos); **Samon Saneamento e Montagens Ltda:** R\$ 2.073.366,40 (dois milhões, setenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); e **Sertenge S/A:** R\$ 2.297.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil reais). As propostas de preços foram analisadas na mesma sessão e a CPL constatou que todas estavam de acordo com Edital. De acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, uma vez presentes todos os licitantes, a Comissão de Licitação aclamou como vencedora da presente licitação a empresa **Samon Saneamento e Montagens Ltda**, com o valor global de **R\$ 2.073.366,40 (dois milhões, setenta**

1/1



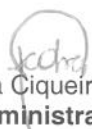
e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), e com base no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93, o Sr. Presidente da Comissão comunicou que a publicidade do ato relativo ao julgamento das propostas de preços estava sendo realizada na própria sessão, para o que não houve manifestação contrária dos licitantes, declinando do direito de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h55min, e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.



Adm. Genivaldo Cotta
Presidente da Comissão de Licitação



Adv. Romeu de Souza Nascimento Junior
Membro Jurídico



Contª. Silvana Ciqueira Alves Menegaz
Membro Administrativo/Financeiro



Engª Maria Elisabeth Camatta
Membro Técnico



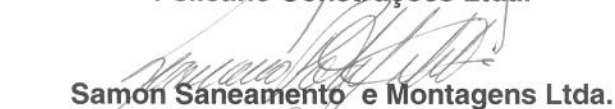
Comér Construtora e Incorporadora Ltda.



Construtora Rodoviária União Ltda.



Pelicano Construções Ltda.



Samon Saneamento e Montagens Ltda.



Sertenge S/A